

**EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.**

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e em conformidade com o Estatuto do consórcio, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de 06 a 15 de maio em curso, em dias úteis, na sede do CIRENOR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para contratação emergencial com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de médico veterinário, observado as exigências deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas e destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente, conforme as necessidades do consórcio. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividades:

Cargo	Nº de Vagas
Médico Veterinário	01

**1.2** A contratação do profissional acima definido será em caráter temporário está e autorizada de acordo com o Estatuto do CIRENOR, e visa suprir necessidade para dar continuidade ao desenvolvimento das atividades de competência, fiscalização e atribuições necessárias a coordenação do serviço de inspeção dos municípios consorciados aderidos ao SISBI-POA e atividades correlatas, em vista da inexistência de pessoal concursado.

**1.3** A contratação emergencial que trata este Edital prevê Cadastro Reserva, a fim de permitir o preenchimento de vagas que eventualmente venham surgir dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, observado o disposto na legislação que regulamenta o assunto.

**1.4** A contratação do candidato selecionado será de acordo com a necessidade e autorização específica e poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional,

ou ao interesse público.

**1.5** O profissional contratado perceberá vencimentos proporcionais às horas constantes da contratação.

**1.6** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

**1.7** A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados conforme portaria nº 006/2024, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

**1.8** Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Consórcio, que sobre eles decidirá.

**1.9** Será de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO**

**2.1** As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Cargos do CIRENOR e suas alterações (cargo de Médico Veterinário), o qual é parte do presente Edital, como anexo, sendo que a remuneração para o cargo referido neste Edital será de:

<b>Vencimento básico – 20 horas semanais</b>	<b>CARGO</b>
R\$ 4.774,67	MÉDICO VETERINÁRIO

**2.2** A jornada de trabalho e atribuições do cargo está definida no anexo I deste Edital.

**2.3** A contratação a que se refere este edital será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do ato, podendo ser prorrogado por igual período.

**2.4** Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência

**2.5** Os servidores contratados por este edital prestarão serviços nas dependências do CIRENOR para trabalhos voltados a gestão do programa de aquisição de medicamentos.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, e serão realizadas do dia **06 a 15 de maio de 2024, em dias úteis, no horário compreendido entre às 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, junto ao CIRENOR, cito a rua 14 de julho, nº 458, centro, na cidade de Sananduva - RS.

**3.2** Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**3.3** Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

**3.4** Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

**3.5** A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com

poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

**3.6** O preenchimento da Ficha de Inscrição constante no item II será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato;

**3.7** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) 01 foto 3x4;
- e) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- f) Cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- g) Cópia do documento militar, para homens;
- h) Cópia da certidão de casamento, quando houver;
- i) Cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior à 14 anos, quando houver;
- j) Cópia do comprovante de residência;
- l) Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo;
- m) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- n) Cópia dos títulos a serem analisados;
- o) Apresentar comprovante de inscrição e de regularidade com o respectivo órgão de classe.

## **4 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;
- b) Ter escolaridade conforme o cargo, de acordo com o anexo I deste edital;
- c) Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) Ter conhecimento e experiência das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo I.

## **5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** No dia 17 de maio de 2024, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais do CIRENOR, no site e no Diário Oficial da FAMURS, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 20 de maio de 2024, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

**5.3** A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 3.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no dia

21 de maio de 2024.

**5.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participarem da seleção que definirá a ordem classificatória.

**5.6** A lista com a ordem de classificação será publicada no dia 23 de maio de 2024.

**5.7** O candidato que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 24 de maio de 2024, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

**5.8** A homologação da classificação final será publicada no dia 27 de maio de 2024.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A classificação dar-se-á para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

**6.2** A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos;

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
	Formação		
01	Doutorado – Concluído	20	20
02	Doutorado – Cursando	10	10
03	Mestrado – Concluído	15	15
04	Mestrado – Cursando	7,5	7,5
05	Pós-Graduação – Concluído	10	10
06	Pós-Graduação – Cursando	5	5
	Cursos atinentes ao cargo		
07	Curso com duração acima de 50 horas, relativos ao cargo (referente aos últimos 6 anos)	3 (por certificado apresentado – limitado a 3 cursos)	9
08	Curso com duração de 41 a 50 horas, relativos ao cargo (referente aos últimos 6 anos)	2 (por certificado apresentado –	6

		limitado a 3 cursos)	
09	Qualquer curso com duração de 21 até 40 horas, relativos ao cargo (referente aos últimos 6 anos)	1 (por certificado apresentado – limitado a 10 cursos)	10
10	Qualquer curso com duração de até 20 horas, relativos ao cargo (referente aos últimos 6 anos)	1 (por certificado apresentado – limitado a 10 cursos)	10
10	Cursos de qualificação em procedimentos de inspeção permanente (ante e <i>post mortem</i> ) ou periódica - (referente aos últimos 6 anos)	10 (por certificado apresentado – limitado a 5 cursos)	50
11	Cursos de Qualificação em estrutura e funcionamento em Serviços de inspeção	10 (por certificado apresentado – limitado a 2 cursos)	20
12	Cursos de Qualificação em estrutura e funcionamento de consórcios públicos (referente aos últimos 5 anos)	10 (por certificado apresentado – limitado a 2 cursos)	20
	Outros eventos – Similares		
13	Encontros, seminários, treinamentos, visitas técnicas, simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual, com carga horária de até 20 h (referente aos últimos 6 anos)	0,5 (por certificado apresentado – limitado a 10 eventos)	5
	Experiência no serviço público		
14	Atestado de Capacidade técnica / Declaração emitida por órgão público ou documento correspondente (anos de	1 (por ano de prestação de serviço –	10

	prestação de serviço – considerando os últimos 10 anos)	considerando os últimos 10 anos)	
15	Atestado de Capacidade técnica / Declaração emitida por órgão público ou documento correspondente em atuação nos de serviços de Inspeção	2 (por ano de prestação de serviço – considerando os últimos 10 anos)	20
Pontuação Máxima			227,50

**6.3** O candidato deverá mencionar os cursos/experiência a serem considerados nos itens 10, 11, 12, 14 e 15, sendo vedado o somatório cumulativo com aos demais itens. A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados

**6.4** Em caso de empate será realizado sorteio público dos candidatos que tiverem empatado.

**6.5** Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos. O curso de escolaridade de exigência para a função conforme consta no item I deste edital, não será utilizado para fins de pontuação.

**6.6** A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

**6.7** Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos

**6.8** Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

**6.9** O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição constante no anexo II.

**6.10** Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

**6.11** Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de resultado preliminar.

**6.12** No prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação referida no item anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

**6.13** O recurso previsto não terá efeito suspensivo.

**6.14** Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**6.15** Após a publicação dos resultados finais, quando da necessidade de contratação emergencial, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

## **7 DA CHAMADA**

**7.1** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo CIRENOR, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4 e a necessidade pública, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas).

**7.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.3** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**7.4** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência do consórcio.

## **8 DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**8.2** O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**8.3** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o CIRENOR e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo.

**8.3.1** Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos do CIRENOR.

## **9 DA RESCISÃO**

**9.1** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) A pedido;
- b) Quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) Quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) Descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) Na hipótese prevista no item d, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pelo superior ao qual o servidor estiver subordinado;

**9.2** Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma do Estatuto do CIRENOR que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores do consórcio.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**10.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Presidente do CIRENOR, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**10.2** O sorteio público, caso necessário, dar-se-á no hall do CIRENOR, no dia 28 de maio de 2024, às 09h.

**10.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

**10.4** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**10.5** Em comum acordo entre o CIRENOR e o profissional classificado, a carga horária poderá ser reduzida, desde que haja consenso entre as partes.

**10.6** O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	03/05/2024
Inscrição e Entrega de Títulos	06/05/2024 a 15/05/2024
Publicação da relação dos candidatos com inscrições pré homologadas	17/05/2024
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interpirem recursos	17/05/2024 a 20/05/2024
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	21/05/2024
Avaliação da comissão	21/05/2024 a 22/05/2024
Resultado preliminar	23/05/2024
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	23/05/2024 a 24/05/2024
Publicação de resultado definitivo	27/05/2024
Eventual sorteio público	28/05/2024
Resultado homologado	29/05/2024

**10.7** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

SANANDUVA, 03 de maio de 2024.

Ulisses Cecchin.  
**Presidente do CIRENOR.**

Registre-se e Publique-se:



Mariana Gomes Vedana  
Diretora Executiva

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO PADRÃO DE VENCIMENTO: B**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Desenvolver projetos de caráter regional e local quando for o caso voltado a melhoria da genética e sanidade animal. Coordenar, executar e fiscalizar os programas municipais de inspeção animal. Substituir quando necessário médico veterinário de municípios consorciados nas tarefas de acompanhamento do SIM. Elaborar junto com os médicos veterinários e/ou outros profissionais, metodologias apropriadas de acompanhamento, novidades e melhoramento, de produtos originários de agroindústrias dos municípios consorciados. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar informações; compreende os serviços de apoio nas áreas de atuação, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executar serviços gerais do Consórcio.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a criação dos animais domésticos, em todos os seus ramos e aspectos; Promover e aplicar medidas de fomento à produção dos mesmos, instituindo ou adotando os processos e regimes, genéticos e alimentares, que se revelarem mais indicados ao aprimoramento das diversas espécies e raças, inclusive com o condicionamento de sua melhor adaptação ao meio ambiente, com vistas aos objetivos de sua criação e ao destino dos seus produtos; Exercer a supervisão técnica das exposições oficiais e a que eles concorrem, bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação; Participar dos exames a que os mesmos hajam de ser submetidos, para o efeito de sua inscrição nas Sociedades de Registro Genealógico. Promoção do melhoramento dos rebanhos, abrangendo conhecimentos bioclimatológicos e genéticos para produção de animais precoces, resistentes e de elevada produtividade Supervisão e assessoramento na inscrição de animais em sociedades de registro genealógico e em provas zootécnicas Formulação, preparação, balanceamento e controle da qualidade das rações para animais; Desenvolvimento de trabalhos de nutrição que envolvam conhecimentos bioquímicos e fisiológicos que visem melhorar a produção e produtividade dos animais; Elaborar, orientar e administrar a execução de projetos agropecuários na área de produção animal; Supervisão, planejamento e execução de pesquisas, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais; Desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural na área de produção animal; Supervisão, assessoramento e execução de exposições e feiras agropecuárias, julgamento de animais e implantação de parque de exposições; Avaliar, classificar e tipificar carcaças; Planejar e executar projetos de construções rurais específicos de produção animal; Implantar e manejar pastagens envolvendo o preparo, adubação e conservação do solo; Administrar propriedades rurais; Direção de instituições de ensino e de

pesquisa na área de produção Animal; Regência de disciplinas ligadas a produção animal no âmbito de graduação, pós-graduação e em quaisquer níveis de ensino. Desenvolvimento de atividades que visem à preservação do meio ambiente.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: Período normal de trabalho de 20h semanais, disponibilidade para treinamentos/capacitação fora do município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- b) Escolaridade: Nível;
- c) Idade mínima: 18 anos.

**ANEXO II**

<p>CIRENOR/RS Edital Nº 002/2024 Inscrição para Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária Para o Cargo de <b>MÉDICO VETERINÁRIO</b></p>	
<p>Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO Nome do(a) Candidato(a):</p>	
<p>Identidade RG: Data de Nascimento Sexo: M ( ) F ( )</p>	
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	
Endereço:	
E-mail:	Fone:
Filiação:	
Dos títulos	
<p>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</p>	
Local e Data: Sananduva, xx/xx/2024	Assinatura do Candidato/ou Procurador

### ANEXO III

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o CIRENOR e XXXXXXXXX com base no Estatuto do CIRENOR.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, n.º 458, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente xxxxxxxxxxxx portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil xxxxxxxx residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, e que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O objeto do presente instrumento é a contratação do **CONTRATADO**, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra qualificada para a atividade de xxxxxxxxxxxx obedecendo ao disposto no Estatuto do CIRENOR.

**Cláusula Segunda** – O **CONTRATADO** cumprirá uma jornada semanal de trabalho de 20 horas semanais.

**Cláusula Terceira** – O **CONTRATADO** perceberá pelos serviços prestados o valor de R\$ 2.001,80 (dois mil e um reais e oitenta centavos).

**Cláusula Quarta** – O prazo de vigência do presente instrumento xx de maio de 2024 a xx de maio de 2025.

**Cláusula Quinta** – Todo e qualquer equipamento ou material de trabalho necessário ao desempenho da função por parte do **CONTRATADO**, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula Sexta** – O presente instrumento extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses abaixo descritas:

I - Por término do prazo contratual;

II - Se cessada a emergencialidade e a carência de mão de obra descrita na cláusula Primeira;

III- Por solicitação do **CONTRATADO**.

**Cláusula Sétima** – O presente contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os

seguintes direitos ao CONTRATADO:

I - Remuneração prevista no Decreto 009/2024;

II - Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional nos termos desta Lei;

III - Férias proporcionais ao término do contrato;

IV - Inscrição em regime geral da previdência social.

**Cláusula Oitava** – As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva, como competente para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Sananduva-RS, xx de xxxxxx de 2024.

-----  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADO

Testemunhas:

-----